



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**LEI MUNICIPAL Nº1.005**

**DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Publicado  
no *Diário Oficial* em  
*19 de Junho de 2026*  
*Artes*

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS  
DA LEI MUNICIPAL  
Nº 969/2024

***“Institui o Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - “Grãos Dourados”, autoriza a concessão de premiação em pecúnia, certificados, medalhas e troféus aos produtores rurais participantes e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - “Grãos Dourados”**, com a finalidade de incentivar a produção de cafés de qualidade, promover o desenvolvimento da cafeicultura local, agregar valor ao produto rural e fortalecer a economia do Município.

**Art. 2º.** O Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - “Grãos Dourados” será promovido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo contar com apoio técnico e institucional de entidades públicas e privadas ligadas ao setor cafeeiro.

**Art. 3º** São objetivos do Concurso:

- I - incentivar a melhoria contínua da qualidade dos cafés produzidos no Município;
- II - valorizar os produtores rurais locais;
- III - estimular a produção sustentável e a agregação de valor ao café;
- IV - divulgar o potencial cafeeiro do Município de Pedra Dourada/MG;
- V - fomentar a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar e do agronegócio local.

**Art. 4º.** Poderão participar do Concurso os produtores rurais com propriedades localizadas no Município de Pedra Dourada/MG, observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em pecúnia, certificados, medalhas e troféus aos produtores classificados no Concurso

*Artes*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - "Grãos Dourados".

§ 1º. O valor total destinado às premiações de cada edição do concurso será de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes à época da realização do evento.

§ 2º. Os valores individuais das premiações, bem como sua distribuição entre os vencedores e categorias, serão definidos por Decreto do Poder Executivo e/ou regulamento específico.

§ 3º. A premiação prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente incentivador e promocional, não gerando qualquer vínculo ou obrigação continuada por parte do Município.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá realizar despesas necessárias à organização, divulgação, execução e premiação do concurso, inclusive com:

- I - contratação de serviços técnicos especializados;
- II - aquisição de materiais e insumos;
- III - divulgação institucional;
- IV - custeio de eventos relacionados ao concurso;
- V - pagamento das premiações autorizadas por esta Lei.

**Art. 7º.** O regulamento do Concurso será elaborado e publicado pelo Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante Decreto Municipal e/ou regulamento específico.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pedra Dourada/ MG, 19 de junho de 2026.

---

**FAGNER FERREIRA VEIGA**  
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG